



Estado de Santa Catarina

Nº 318

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1014/91.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes desse Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à "APAE" Associação de pais e amigos dos Excepcionais de São José Do Cedro, neste Estado, recursos da ordem de Cr\$ 17.000,00 (Dezessete mil Cruzeiros), a partir de 1º de Março de 1.991 à 31 de Dezembro de 1.991, visando auxiliar a "APAE" Cedrense nos trabalhos de atendimento a diversos excepcionais do nosso Município que frequentam essa escola especializada.

§ - 1º - A transferência dos recursos de que trata este Artigo, será mensal, com a devida correção à partir do mês de Julho de 1.991 pela TRD (Taxa Referencial).

§ - 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, serão contabilizados à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL., em,
02 de Julho de 1.991.

Clemente Conte
Prefeito Municipal

José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete.